

PROEX nº 20/1956

*Maio de
1956*

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *of. 26 - Brecentivo*

Data: *29 Maio 1956*

Assunto: *Projeto Lei nº 20 concede
auxílio Cr\$ 20.000,00 para finanças
estaduais.*

Distribuição: *Economia e Finanças*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 29 de maio de 1956.

OFICIO
Nº 27.

Sr. Presidente

Atendendo a seu ofício 9/56, oriundo desse Legislativo, Enviamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 20, que concede um auxílio e abre um crédito especial.

Destina-se este auxílio, à aquisição de um laboratório de química e física, para o Colégio Estadual de Bento Gonçalves, e será concedido imediatamente após a sua oficialização.

Como Bento Gonçalves ainda não possui um Colégio desta natureza, qualificamos este empreendimento de notável, pois os filhos de nossa terra, não mais precisarão afastar-se de seus lares, para cursar um ciclo secundário deste gênero.

Somos de opinião, que se deve conceder este auxílio, pois é parte desta administração, dar à nossa cidade, as escolas que realmente necessita. Fica entretanto, a critério desse Legislativo, julgar se merece aprovação ou não o presente Projeto de Lei.

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

a Comissão de Economia e
Finanças para emitir parecer.
Em 10 de Junho de 1956
Macleto Machado de Faria
Presidente

Aprovado em reunião
de urgência em 10 de Junho de 1956
Macleto Machado de Faria
Presidente

Five a oportunidade de
ser da Câmara de folar
este assunto, heu como
o assunto heu como
a lei nº 100, de 1954, que
concede um auxílio a
destina-se este auxílio
para a Câmara de folar
desta natureza, qualifiquemos este empreendimento de
os filhos de nossa terra, não mais prestarem a
lazer, para cursar um ciclo secundário deste gênero.
Somos de opinião, que se deve conceder este auxílio,
pois é parte desta obrigação que nos cabe as
coisas que realmente necessita. Para entretanto, a
legislativo, julgar se merece ou não o presente projeto
de lei.

Sou de parecer, pela
importância e significação
de para a municipalidade
de, que a presente subvenção
de devesse ser concedida
Sala das Sessões, 15.6.56
Rui Castellanos

De acordo: João Soares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

À SUA SENHORIA O SENHOR
DR. Presidente de Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 20
de 29 de maio de 1956.

CONCEDE UM AUXILIO

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para a instalação de um laboratório de física e química do futuro Curso Científico do Ginásio Estadual de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do auxilio a que se refere o artigo anterior, a rubrica "Contribuições e Auxílios" Código Local 65, Código Geral 8.98.4 - h.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE MAIO DE 1956.

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município